

ANEXO F - DESCRIÇÃO TÉCNICA DE REQUISITOS BÁSICOS PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CLIENTES

1. A **VOICR** reserva-se o direito de modificar sua rede e suas configurações de sistema ou de roteamento. A manutenção programada normalmente não acarretará interrupção do Serviço. Se a manutenção programada exigir interrupção do Serviço, a **VOICR**: (i) comunicará ao **CLIENTE**, com antecedência mínima de 7 (sete) dias; (ii) trabalhará com o **CLIENTE** para minimizar as referidas interrupções, (iii) envidará esforços tecnicamente razoáveis para realizar a manutenção entre meia-noite e 06h00 do horário local. Se a **VOICR** justificadamente constatar a necessidade de manutenção de emergência, a **VOICR** adotará todos os esforços para comunicar ao **CLIENTE**.
2. As suspensões de Serviço com a finalidade de realizar a manutenção programada e/ou manutenção de emergência não serão computadas como tempo de interrupção para fins de quaisquer Acordos de Nível de Serviços. Caso serviços de acesso local sejam obtidos de terceiros pelo **CLIENTE**, o **CLIENTE**: (i) disponibilizará à **VOICR** facilidades de circuito e informações/ layout de projeto para permitir cruzamento de conexões com os Serviços, (ii) cooperará com a **VOICR** (inclusive por meio da obtenção das autorizações ou permissões necessárias) com respeito à organização de circuitos e (iii) quando um serviço relacionado for desconectado, apresentará a **VOICR** um formulário ou outro documento de desconexão do respectivo terceiro provedor dos serviços de acesso local.
3. A **VOICR** reserva-se ao direito de não garantir o funcionamento perfeito de seu Serviço em equipamentos de terceiros ou caso a entrega dos serviços de telefonia seja executada via SIPTrunk, em softwares ou equipamentos externos. De forma que tais softwares/equipamentos adquiridos de terceiros são de responsabilidade única e exclusiva da **CLIENTE**.
4. A **VOICR** poderá ao seu exclusivo critério prestar o Serviço de suporte na instalação e configuração de seu Serviço no equipamento do **CLIENTE**, mas não garante o perfeito funcionamento, compatibilidade ou suporte a nível de hardware ou software do equipamento de terceiros. A configuração em dispositivos fora do padrão SIP, incluindo revisões remotas ou presenciais na rede do ambiente de instalação, configuração de gateways ou outros equipamentos e dispositivos poderá ou não ser oferecido pela **VOICR** em Contrato e será sempre cobrado à parte, conforme valores estabelecidos e praticados pela **VOICR**.
5. A **CLIENTE** reconhece que é preciso utilizar equipamentos que contenham as características, recursos básicos e recomendações específicas para o funcionamento adequado do serviço de telefonia IP da **VOICR** e entende que é preciso seguir as orientações quanto a uso de codecs suportados e outras configurações no hardware ou software para que se mantenha um mínimo de qualidade aceitável no serviço prestado.
6. Os serviços serão prestados através da instalação dos aplicativos **VOICR** ou de equipamentos tais como telefone IP, softphone, ATA, roteador com porta SIP, dentre outros equipamentos compatíveis com os Serviços da **VOICR**. E a **VOICR** não garante que mesmo as configurações sendo feitas de acordo com estabelecido que o serviço vá funcionar de forma perfeita em equipamento de terceiros.

7. Quando o **CLIENTE** optar pela disponibilização de equipamentos por meio da **VOICR**, a **CLIENTE** deverá responsabilizar-se integralmente pela conservação destes ao longo de todo o Contrato, obrigando-se a restituí-los em perfeitas condições de uso e conservação, respeitado o desgaste natural decorrente do uso destes.

8. Os equipamentos locados poderão ser substituídos em caso de defeito, sendo a **CLIENTE** responsável pelos custos adicionais quando o defeito for motivado por uso indevido ou incorreto. A cobrança pelos valores de restituição dos equipamentos por defeito motivados pelo uso indevido ou quebra de componentes serão regulados pelas tabelas de referência de no ato de compra ou no mês de vigência, emitidos regularmente pela **VOICR** através de seus comunicados oficiais, book de ofertas ou através dos parceiros **VOICR**. A restituição dos equipamentos para casos de desgaste natural será coberta unicamente pela **VOICR** ou empresa Outsourcing por ela contratada, sem ônus para a **CLIENTE**.

9. Com o término do Contrato os equipamentos deverão ser devolvidos para a **VOICR** em sua sede ou em outro local informado em até 05 (cinco) dias úteis. O atraso na devolução implicará na cobrança do valor correspondente à locação diária destes, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

Anexo F - Descrição Técnica dos Requisitos Básicos de Serviços.docx

Documento número #167cba18-8012-49dd-9a73-2a641287c65c

Hash do documento original (SHA256): 612b18feba1bab65909acbf136cedee21291968938026cc22b32a77caf30018f

Assinaturas



Bruno Cardoso Da Silva

CPF: 113.570.667-08

Assinou como representante legal em 25 jan 2022 às 11:54:51

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

Log

25 jan 2022, 11:54:17	Operador com email bruno.cardoso@voicr.com na Conta 8a75912f-7f86-410a-b062-fd00aadd8b10 criou este documento número 167cba18-8012-49dd-9a73-2a641287c65c. Data limite para assinatura do documento: 24 de fevereiro de 2022 (11:52). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
25 jan 2022, 11:54:19	Operador com email bruno.cardoso@voicr.com na Conta 8a75912f-7f86-410a-b062-fd00aadd8b10 adicionou à Lista de Assinatura: bruno.cardoso@voicr.com, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Bruno Cardoso Da Silva e CPF 113.570.667-08.
25 jan 2022, 11:54:51	Bruno Cardoso Da Silva assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email bruno.cardoso@voicr.com (via token). CPF informado: 113.570.667-08. IP: 138.185.96.45. Componente de assinatura versão 1.200.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
25 jan 2022, 11:54:51	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 167cba18-8012-49dd-9a73-2a641287c65c.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 167cba18-8012-49dd-9a73-2a641287c65c, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.